

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CINCATARINA - PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possui atualmente 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios consorciados e possui várias ações conjuntas, entre as quais a possibilidade de realizar licitações compartilhadas.

2.2. O Município de Campos Novos é consorciado ao CINCATARINA através da Lei Municipal nº 4586/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções. Desde então participa de diversas licitações compartilhadas, o que possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas, uma vez que o consórcio possui técnicos em diversas áreas a fim de garantir a qualidade das contratações. Assim, a participação do município no consórcio busca a realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

2.3. O contrato de rateio pode ser interpretado como um meio jurídico orçamentário, pelo qual mediante um instrumento contratual os entes da federação consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realizar as respectivas despesas do consórcio público, sendo formalizado a cada exercício financeiro, com prazo de vigência igual ao das dotações orçamentárias, com exceção se o projeto estiver previsto em plano plurianual ou em ações custeadas por tarifas ou preços públicos.

#### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

3.1. O Município de Campos Novos passou a integrar o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 4586/2019, de 22 de novembro de 2019.

3.2. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

3.3. Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

#### **4. DO VALOR**

4.1. Conforme resolução 0105/2024, fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal para Manutenção do CINCATARINA de 2025, para o Município de Campos Novos.

4.2. O valor a ser transferido ao consórcio anualmente é de R\$ 123.528,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais). O valor contratual previsto, será feito em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 10.294,00 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais), de acordo com a classificação contábil a seguir:

<b>Classificação</b>	<b>Denominação</b>	<b>Mensal(R\$)</b>
3.1.71.70	Pessoal - Rateio	R\$ 7.424,00
3.3.71.70	Outras despesas correntes - Rateio	R\$ 2.320,00
4.4.71.70	Rateio	R\$ 550,00

4.3. As parcelas vencíveis deverão ser transferidas ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência.

4.4. O valor a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

4.5. Portanto, o valor foi definido por meio idôneo conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária e resolução 0105/2024, ambas de 29 de julho de 2024.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentaria prevista no Projeto da Lei nº 4541/2024, que trata da Lei Orçamentária Anual de 2025:

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Recurso</b>	<b>13</b>	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Despesa</b>	<b>14</b>	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Despesa</b>	<b>16</b>	4.4.71.00.00 / 1.500.0000.0000

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC justifica está Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso XI, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

*“Art. 75.. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação [...]*

## 7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo vigência da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho, até 31 de dezembro de 2025.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

## **9. DA DELIBERAÇÃO**

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 13 de janeiro de 2024.

---

**VOLCIR CANUTO**  
**SECRETÁRIO DO PLENEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

9.2. Desta feita, **autorizo a participação no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas.

Campos Novos 13 de janeiro de 2024.

---

**VOLCIR CANUTO**  
**SECRETÁRIO DO PLENEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CINCATARINA - PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA

#### 1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12	mês	R\$ 10.294,00	R\$ 123.528,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.528,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)</b>				

#### 1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, se dará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possui atualmente 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios consorciados e possui várias ações conjuntas, entre as quais a possibilidade de realizar licitações compartilhadas.

**2.2.** O Município de Campos Novos é consorciado ao CINCATARINA através da Lei Municipal nº 4586/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções. Desde então participa de diversas licitações compartilhadas, o que possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas, uma vez que o consórcio possui técnicos em diversas áreas a fim de garantir a qualidade das contratações. Assim, a participação do município no consórcio busca a realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

**2.3.** O contrato de rateio pode ser interpretado como um meio jurídico orçamentário, pelo qual mediante um instrumento contratual os entes da federação consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realizar as respectivas despesas do consórcio público, sendo formalizado a cada exercício financeiro, com prazo de vigência igual ao das dotações orçamentárias, com exceção se o projeto estiver previsto em plano plurianual ou em ações custeadas por tarifas ou preços públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Faz-se necessária a contratação para ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do CINCATARINA, ademais a relação jurídica entre consórcios públicos e entes da federação consorciados reveste-se de caráter de contratação interadministrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências) e Decreto Federal nº 6.017, de 2007 (Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos).

#### **3.2. Das Entidades Participantes:**

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

<b>CNPJ</b>	<b>ENTIDADE</b>
08.595.042/0001-24	Prefeitura Municipal de Campos Novos

#### **3.3. Da Execução:**

3.3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

3.3.2. A participação do Município de Campos Novos se dará na forma da Lei Municipal 4586/2019;

3.3.3. A contratação tem como objetivo ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária,

3.3.4. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

3.3.5. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA

#### **3.4. Do Recebimento**

3.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

- a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;
- b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4.3. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

#### **3.5. Da garantia**

3.5.1. A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

#### **3.6. Da Subcontratação**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Dos documentos de habilitação:**

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j. Declaração de Idoneidade;
- k. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;
- l. Declaração de que não emprega menores;
- m. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;
- n. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- o. Declaração de Acessibilidade;
- p. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**4.2.** Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

**6.2.** As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

**6.3.** A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Felipe Sebastião de Souza.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A transferência do valor contratual previsto será feita em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário.

**7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, conforme encaminhamento da área solicitante;

**7.3.** Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

**7.4.** A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

**7.6.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

## **8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor total da contratação será de **R\$ 123.528,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)**

**8.2.** O valor da contratação a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**9.1.** O futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021.

**9.2.** O Município de Campos Novos passou a integrar o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 4586/2019, de 22 de novembro de 2019.

**9.3.** O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a

administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

**9.4.** Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Recurso</b>	<b>13</b>	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Despesa</b>	<b>14</b>	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle	
<b>Ação</b>	Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização	
<b>Despesa</b>	<b>16</b>	4.4.71.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos 13 de janeiro de 2024.

**VOLCIR CANUTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

#### ANEXO II

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE RATEIO

Contrato interadministrativo nº. xxxx/xxxx

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.939.232/0001-74, com sede na R. Expedicionário João Batista de Almeida, 323, na cidade de Campos Novos - SC, representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU KAIPER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 123.528,00 (Cento vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.294,00 (Dez mil duzentos e noventa e quatro reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser

contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2025:

<b>Classificação</b>	<b>Denominação</b>	<b>Mensal (R\$)</b>
3.1.71.70	Pessoal - Rateio	R\$ 7.424,00
3.3.71.70	Outras despesas correntes - Rateio	R\$ 2.320,00
4.4.71.70	Rateio	R\$ 550,00
<b>Valor Total Ano: R\$ 123.528,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)</b>		

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 4.586/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Campos Novos - SC, xx de xxxxxx de 20xx.

#### **CONTRATANTE**

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
VOLCIR CANUTO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

#### **CONTRATADO**

---

**DIRETOR EXECUTIVO  
CINCATARINA**

Testemunhas:

1ª-

2ª-